BATALHA

boletim digital

N°53 // março de 2019 // ISSN 2183-2315

AVISOS/ DESPACHOS/ EDITAIS/ REGULAMENTOS

ÍNDICE

Despachos 3

Editais 3

DESPACHO N.º13/2019/G.A.P.

REMOÇÃO DE SUPORTE PUBLICITÁRIO – PROCESSO DE OBRAS N.º 06/2018/31 EM NOME DE FRENETIK SMILE UNIPESSOAL, LDA.

Considerando que,
– O pedido de licenciamento de publicidade formulado pela sociedade comercial Frenetik Smile Unipessoal, Lda., no âmbito do processo melhor identificado em epígrafe, atinente ao licenciamento de um suporte publicitário implantado no prédio inscrito na matriz com o artigo 10296, da freguesia da Batalha, sito na Rua do Moinho Muro n.º 18, Jardoeira, 2440-384 Batalha, em nome de Maria Isabel Pacheco Moreira, foi indeferido com os fundamentos de facto e de direito explicitados na Deliberação Camarária Nr. 2018/0454/D.O.T., tomada pelo executivo municipal em 03/12/2018;
– Por ofício com a ref.ª n.º 332/GAP/2018 de 26/12/2018 foi a referida sociedade comercial notificada do indeferimento do processo de obras n.º 06/2018/31, bem como da obrigatoriedade de proceder à remoção do citado suporte publicitário;
– Na presente data se constata que foi removido o predito suporte publicitário;

São razões porque, face ao exposto, determino o arquivamento do processo de obras n.º 06/2018/31, em nome de Frenetik Smile Unipessoal, Lda..

Paços do Município da Batalha, 07 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º14/2019/G.A.P.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE ANTÓNIO PRAGOSA CALÉ, E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado;
Considerando que no âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e o candidato António Pragosa Calé, a 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme previsto na alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 29/2019, de 20 de fevereiro;
Considerando que o contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias;
Considerando que o período experimental se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;
Considerando que a perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;
Considerando que do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução do contrato, as aptidões e competências essenciais que o trabalhador deve revelar;
Determino que se celebre com António Pragosa Calé, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 25 de março de 2019, para exercer as funções de assistente operacional – Cantoneiro, sendo este posicionado no nível remuneratório 4 e sujeito a um período experimental de 90 dias.
Mais determino que:
O júri que acompanhará o trabalhador durante o período experimental tenha a seguinte composição:
Presidente – Germano Santos Pragosa (Vereador)
Vogais – Manuel Gameiro (Chefe de Divisão de manutenção e Exploração) e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão de Administração Geral).
A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):
a) Qualidade do trabalho
b) Quantidade de trabalho
c) Conhecimentos profissionais
d) Adaptação profissional
e) Aperfeiçoamento profissional
f) Iniciativa
g) Criatividade
h) Responsabilidade
i) Relações humanas no trabalho
j) Espírito de equipa
A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 14 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 13/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 4 de março de 2019 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 07 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 14/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária, no próximo dia 22 de março (sexta-feira), pelas 09.30 horas, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:
1. Apreciar e deliberar sobre a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, e início do procedimento da ORU, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc) nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. Aprovação das condições e clausulas contratuais de Empréstimo a Médio e Longo Prazo a celebrar até ao montante de um milhão de euros, a integrar no IFRRU 2020, no seguimento da autorização de abertura de crédito por Deliberação da Assembleia Municipal de 01/02/2019, nos termos e para efeitos do disposto no nº 5 do artigo 49º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na redação atual dada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto.
3. Apreciar e votar o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação – 2018, conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
4. Apreciar e votar a prestação de contas 2018 – Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão 2018 do Município da Batalha -, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea a) e l) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado como Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
5. Apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, dos documentos de prestação anual de contas de 2018 da empresa ISERBATALHA, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual.
6. Apreciar Proposta de Dissolução da empresa municipal ISERBATALHA, E.M. para concomitante entrada em liquidação, nos termos do disposto no artigo 141º, nº 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais e de nomeação da comissão liquidatária nos termos do nº 1, do artigo 151º do referido Código;
7. Deliberar sobre a receção de novas competências nos domínios da Educação, Cultura e Saúde (Decretos-Leis n.º 21/2019, n.º 22/2019 e n.º 23/2019).
8. Deliberar sobre a receção das competências nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos).
9. Apreciar e votar a proposta de alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para inscrição de novas taxas que resultam da receção das novas competências previstas no ponto 7, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua redação atual, acompanhada do estudo económico-financeiro da fundamentação das respetivas taxas, nos termos do D.L. 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação.
10. Apreciar e votar a proposta relativa à 1.ª Revisão Orçamental 2019, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; (inserção rubricas para arrecadação receitas oriundas da delegação das novas competências).
11. Deliberar sobre a proposta de liquidação da sociedade WRC – Web para Região Centro, ADR, EIM, S.A. em 31/12/2018, cujas contas foram aprovadas em Assembleia de 11 de janeiro de 2019.
12. Apreciar e votar sobre a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de processos urbanísticos.

Paços do Município da Batalha, 18 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 15/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 18 de março de 2019 poderão ser consultadas pelos

interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 16/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 22 de março de 2019 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 26 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º17/2019/G.A.P.

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE (APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTA FECHADA)

1. A Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2018, deliberou arrendar o Quiosque, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha, sob a forma de procedimento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada", nos termos e condições abaixo indicadas.
a) A base de licitação do quiosque é de 9.000,00€ (nove mil euros), pelos 5 (cinco) anos de duração do respetivo contrato, não renovável.
b) A arrematação far-se-á por proposta em carta fechada, de acordo com o Modelo constante do Anexo III do Regulamento de Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Arrendamento de Quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha.
c) A adjudicação será feita à proposta que tiver obtido maior pontuação.
d) O arrendamento será concedido pelo prazo de 5 anos.
e) Os interessados poderão concorrer ao procedimento de Hasta Pública, utilizando para o efeito o modelo constante do anexo III, parte integrante do Regulamento de Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Arrendamento de Quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha, devidamente preenchido.
2. As condições da Hasta Pública, o respetivo processo bem como as deliberações que o aprovam encontram-se disponíveis para consulta no Portal do Município da Batalha em www.cm-batalha.pt.
3. Os interessados deverão apresentar as propostas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão "PROPOSTA", com indicação do proponente, respetivo endereço e a designação *"Hasta Pública para Arrendamento de Quiosque para Venda de Produtos Frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha".* Os envelopes que contêm as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser encerrados num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da *"HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PRODUTOS FRUTÍCOLAS (FRESCOS E SECOS), SITO NO LARGO MESTRE AFONSO DOMINGUES, NA VILA DA BATALHA",* e entregues pessoalmente até às 17.30h do dia 22 de abril de 2019 no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2ª a 6ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.
4. O ato de Hasta Pública realizar-se-á no dia 23 de abril de 2019, pelas 10.30 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.
5. Só o(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, poderão intervir na hasta pública".
6. A Comissão da Hasta Pública é constituída pelos seguintes elementos:
a) Membros efetivos:
– Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro,
– Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha;
– Vogal efetivo: Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Vereador (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
– Vogal efetivo: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da D.A.G..
b) Membros suplentes:
– Vogal suplente: Liliana Pereira Moniz, Vereadora;
– Vogal suplente: Isabel Maria da Costa Coelho Santos, Técnica Superior.
7. Serão excluídas as propostas que não contenham os documentos exigidos, sejam apresentadas com variantes, e que não respeitem as normas do Regulamento de Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Arrendamento de Quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha.
8. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberto o ato de Hasta Pública para a adjudicação do direito de arrendamento do quiosque identificado no ponto 1 do presente Edital.
Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à abertura das propostas apresentadas e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos, após o que, o ato público será suspenso para reunião da Comissão da Hasta Pública, tendo em vista a apreciação e valorização das propostas, sendo o ato retomado às 17.00 horas do mesmo dia. Retomado o ato, proceder-se-á à leitura da ata onde conste as classificações obtidas. Os candidatos admitidos terão a oportunidade de proceder a ofertas de licitação, em lanços múltiplos de 100€ (cem euros) a partir do valor do preço da proposta mais elevada. A licitação termina quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. O valor total licitado consubstancia o valor da arrematação e, por conseguinte, o valor da renda a pagar para os 5 (cinco) anos de duração do contrato. Terminada a praça, a Comissão da Hasta Pública elabora a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos e procede ao recálculo do valor da pontuação inicialmente atribuída às propostas admitidas, em função do critério de adjudicação, e adjudica provisoriamente o direito de arrendamento do quiosque.
9. Depois da assinatura do auto de adjudicação provisória, o adjudicatário provisório deve efetuar o pagamento do valor correspondente a dois meses de renda, calculado com base no valor total por si oferecido,
10. Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento constante no ponto anterior, ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória ao classificado seguinte.
11. O arrendamento do quiosque será titulado mediante contrato escrito, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes às notificações ao adjudicatário das decisões de adjudicação, devendo o adjudicatário provisório proceder à abertura do quiosque no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da assinatura do contrato de arrendamento.
12. Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente Hasta Pública, serão prestados por escrito, pela Comissão da Hasta Pública, nos termos do artigo 34º do Regulamento de Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Arrendamento de Quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, na Vila da Batalha.
13. Em caso de dúvida ou omissão ao presente Edital, as lacunas serão resolvidas através da aplicação da legislação geral.
14. E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal da Batalha em www.cm-batalha.pt.

Paços do Município da Batalha, 28 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º18/2019/G.A.P.

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE (BAR) (APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTA FECHADA)

1. A Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2018, deliberou arrendar o Quiosque (Bar), sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha, sob a forma de procedimento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada", nos termos e condições abaixo indicadas.
a) A base de licitação do quiosque é de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), pelos 5 (cinco) anos de duração do respetivo contrato.
b) A arrematação far-se-á por proposta em carta fechada, de acordo com o Modelo constante do Anexo III do Regulamento de Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas.
c) A adjudicação será feita ao proponente que apresentar o valor de licitação mais elevado.
d) O arrendamento será concedido pelo prazo de 5 anos, não renovável.
e) Os interessados poderão concorrer ao procedimento de Hasta Pública, utilizando para o efeito o modelo constante do anexo III, parte integrante do Regulamento de Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas, devidamente preenchido.
2. As condições da Hasta Pública, o respetivo processo bem como as deliberações que o aprovaram encontram-se disponíveis para consulta no Portal do Município da Batalha em http://www.cm-batalha.pt/avisos-editais-municipais.
3. Os interessados deverão apresentar as propostas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão "PROPOSTA", com indicação do proponente, respetivo endereço e a designação "*Hasta Pública para adjudicação do direito arrendamento de quiosque (bar), para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha".*
O envelope que contém a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da *"HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE (BAR), PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NO JARDIM DO LENA, CÉLULA B, NA VILA DA BATALHA",* e entregues pessoalmente até às 17.30h

do dia 23 de abril de 2019 no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2ª a 6ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.
4. O ato de Hasta Pública realizar-se-á no dia 24 de abril de 2019, pelas 10.30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.
5. Só o(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, poderão intervir na hasta pública".
6. A Comissão da Hasta Pública é constituída pelos seguintes elementos:
a) Membros efetivos:
– Presidente: Germano Santos Pragosa;
– Vogal efetivo: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
– Vogal efetivo: Helena Maria Paula Vicente.
b) Membros suplentes:
– Vogal suplente: João Nuno Coelho Soares;
– Vogal suplente: Isabel Maria da Costa Coelho Santos.
7. Serão excluídas as propostas que não contenham os documentos exigidos, sejam apresentadas com variantes, e que não respeitem as normas do Regulamento de Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar), para exploração de serviços de restauração e bebidas, sito no Jardim do Lena, Célula B, na Vila da Batalha.
8. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberto o ato de Hasta Pública para a adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar), para exploração de serviços de restauração e bebidas, identificado no ponto 1 do presente Edital.
Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à abertura das propostas apresentadas e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos. Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo. Os candidatos admitidos terão a oportunidade de proceder a ofertas de licitação, em lanços múltiplos de 36€ (trinta e seis euros) a partir do valor do preço da proposta mais elevada. A licitação termina quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. O valor total licitado consubstancia o valor da arrematação e, por conseguinte, o valor da renda a pagar para os 5 (cinco) anos de duração do contrato. Terminada a licitação, a Comissão da Hasta Pública adjudica provisoriamente o direito de arrendamento do quiosque (bar) a quem tenha oferecido o preço mais elevado, lavrando o competente auto de adjudicação provisória que será assinado pelos seus membros e pelo adjudicatário provisório.
9. Depois da assinatura do auto de adjudicação provisória, o adjudicatário provisório deve efetuar o pagamento do valor correspondente a dois meses de renda, calculado com base no valor total por si oferecido, por cheque bancário a favor do Município da Batalha, ou em numerário, na Tesouraria da Câmara Municipal da Batalha,
10. Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento constante no ponto anterior, ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória ao classificado seguinte.
11. O arrendamento do quiosque será titulado mediante contrato escrito, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, devendo o adjudicatário proceder à abertura do quiosque (bar) no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da assinatura do contrato de arrendamento.
12. Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente Hasta Pública, serão prestados por escrito, pela Comissão da Hasta Pública, nos termos do artigo 34° do Regulamento de Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque (bar) para exploração de serviços de restauração e bebidas.
13. Em caso de dúvida ou omissão ao presente Edital, as lacunas serão resolvidas através da aplicação da legislação geral.
14. E para constar e legais efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal da Batalha em www.cm-batalha.pt.

Paços do Município da Batalha, 28 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

BATALHA

MUNICÍPIO